



## **Editais de Dispensa de Licitação nº. 040A/2017**

### **Processo Nº 0129.1511/17-0**

4. Todas as despesas, como frete, impostos e outros, deverão estar inclusos no preço.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste processo os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e, que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

O não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

**2.2.** Estará impedida de participar desta cotação:

**2.2.1.** A empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, a entidade com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e a fundação por ela instituída e mantida;

**2.2.2.** O interessado que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

**2.2.3.** Empresa em forma de consórcio;

**2.2.4.** Empresa que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, ainda, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

**2.2.5.** Empresa que esteja inclusa no disposto do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

**2.2.6.** Empresa que esteja em situação irregular quanto ao cumprimento das obrigações tributárias perante: a Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Receita Estadual, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**2.2.7.** Será vedada a participação simultânea de empresa cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes (acórdão nº 1606/2008 – 1ª Câmara – TCU);

**2.2.8.** Será vedada a participação de empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja familiar, cônjuge, companheiro (a), ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade até o terceiro grau, inclusive de empregado da ASCAR, ou de qualquer outro que exerça função de confiança, remunerada ou não, na Instituição.

## **2.3. Das condições para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

**2.3.1.** Apresentar toda a documentação solicitada, mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

**2.3.2.** Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento

## **Editais de Dispensa de Licitação nº. 040A/2017**

### **Processo Nº 0129.1511/17-0**

ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**2.3.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração, convocar os concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar o processo.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Licitações/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

**3.2.** O pedido para credenciamento acompanhado pela documentação exigida, deverá ser protocolado junto à Seção de Cadastro da CELIC/RS com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores a realização da sessão pública, exclusivamente por via eletrônica no site [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

**3.3.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta cotação eletrônica.

**3.4.** A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer processo Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

**3.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **4. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**4.1.** A Proposta Financeira deverá ser **elaborada em conformidade com o ANEXO II – Modelo de Proposta, deste edital e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:

**4.1.1.** Especificações do objeto, de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto, **preço unitário e total, em moeda corrente nacional** e, outros elementos que identifiquem suas especificações e que atendam o disposto no **ANEXO I – Termo de Referência**.

**4.1.1.1.** Será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no Edital.

## **Edital de Dispensa de Licitação nº. 040A/2017**

### **Processo Nº 0129.1511/17-0**

**4.1.2.** Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

**4.1.3.** Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

**4.1.4.** O encaminhamento de Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.1.5.** A proposta encaminhada para o sistema de licitações e os respectivos lances oferecidos, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou pretexto.

**4.2.** Observações relativas à Proposta Financeira:

**4.2.1.** O preço proposto será cotado em moeda corrente nacional e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para-fiscais, etc.), as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da cotação.

**4.2.2.** A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**4.2.3.** O preço proposto **será fixo e irrevogável**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.192/2001.

**4.2.4.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no (s) preço (s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

**4.3.** A proposta original devidamente assinada deverá ser encaminhada juntamente com a documentação para a habilitação.

## **5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**5.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02;

**5.2.** A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:**

**5.2.1.** cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas no Edital;

**5.2.2.** que apresente preços manifestamente inexeqüíveis;

**5.2.3.** que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

## **Edital de Dispensa de Licitação nº. 040A/2017**

**Processo Nº 0129.1511/17-0**

Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos originais ou cópia autenticada, dentro do prazo de validade, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da sessão de disputa.

### **6.1. JURÍDICA:**

- a) Cópia de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

### **6.2. FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ atualizado**, através de cartão emitido pelo **site** da Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais, e que abrange inclusive as Contribuições Sociais (**INSS**), emitidas em conjunto pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho.

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas;
- b) O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente cotação;
- c) A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Pregão e seus anexos, implicará na inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, ressalvado o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.4** Além dos documentos de habilitação constantes no item 6, **deverão ser apresentados, os Anexos II, III IV e V**, devidamente preenchidos, com assinatura e carimbo do responsável, em papel timbrado da empresa, e **Laudos ambientais emitidos pela FEPAM e IBAMA**.

## **Editais de Dispensa de Licitação nº. 040A/2017**

**Processo Nº 0129.1511/17-0**

**OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR COM O PRAZO DE VIGÊNCIA DENTRO DE SUA VALIDADE.**

### **7. DA SESSÃO**

**7.1.** Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Na data e hora marcada, terá início à sessão pública da Cotação Eletrônica, com a divulgação das Propostas Financeiras classificadas.

**7.1.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**7.1.2.** Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2.** Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

**7.2.1. Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE.**

**7.2.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.2.3.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro, bem como aos demais licitantes.

**7.2.4.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Cotação Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**7.2.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão da Cotação Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.2.6.** Após o encerramento do tempo estipulado, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**7.2.7.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**7.2.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** e os valores praticados no mercado.

**7.2.9.** Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.2.10.** Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que

## **Editais de Dispensa de Licitação nº. 040A/2017**

### **Processo Nº 0129.1511/17-0**

tenha apresentado o lance de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.2.11.** O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.2.12.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

**7.2.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a Proposta Financeira que apresentou **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado, classificando ou desclassificando preliminarmente a Proposta Financeira ofertada.

**7.2.14.** Em sendo desclassificada a proposta financeira de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, o pregoeiro examinará a proposta financeira de segundo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

**7.3.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da cotação pelo pregoeiro.

## **9. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA LOCAÇÃO**

**9.1.** Até a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Fornecimento, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a **ASCAR** tiver conhecimento de fato superveniente desabonador ou restritivo à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**9.2.** A homologação do resultado desta cotação não implicará direito à contratação do objeto licitado. Este passará a existir após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Fornecimento.

**9.3.** Homologada a cotação pela autoridade competente, a **ASCAR** assinará o contrato ou emitirá Ordem de Fornecimento, visando à execução do objeto licitado.

**9.4.** O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento. Desde que apresente motivo justificado, esse prazo poderá ser renovado por igual período.

**9.5.** A recusa em assinar o contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, sujeitará a aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo de 02 (dois) anos.

**9.6.** O contrato poderá ser rescindido ou a Ordem de Fornecimento cancelada pela **ASCAR** nas seguintes hipóteses:

**a)** unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**b)** amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada, após acordo entre as partes.

**c)** judicialmente, nos termos da legislação.

## **Editais de Dispensa de Licitação nº. 040A/2017**

**Processo Nº 0129.1511/17-0**

### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **ASCAR**, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.2.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, sendo que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual, no caso das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei 8666/93;

**10.3.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**10.4.** Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

**10.5.** No descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

**10.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicial ou extrajudicialmente, a critério da Administração. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**10.7.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de **05** (cinco) dias úteis a contar da intimação.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As normas disciplinadoras desta Cotação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**11.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da cotação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**11.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a cotação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

## **Edital de Dispensa de Licitação nº. 040A/2017**

**Processo Nº 0129.1511/17-0**

**11.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do presente procedimento, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato;

**11.5.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes;

**11.6.** A participação na presente cotação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais, se houver;

**11.7.** O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta cotação;

**11.8.** A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;

**11.9.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, a solicitação de **amostra** do produto ofertado, condição esta que deverá ser satisfeita em no máximo 72 (setenta e duas) horas, após a formalização;

**11.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

## **12. DOS ANEXOS**

São anexos deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Trabalho Menor;

ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios.

Porto Alegre, 25 de maio de 2017.

Cícero Bica Constantinopolos,  
Presidente da CPL.

## **Edital de Dispensa de Licitação nº. 040A/2017**

**Processo Nº 0129.1511/17-0**

### **ANEXO I – TERMO DE REFRÊNCIA**

#### **LOTE 01**

##### **1. Objeto:**

Serviço de locação de 04 (quatro) banheiros químicos VIP, com carro sugador, mão-de-obra específica e limpeza diária, para prestação de serviços na área da ASCA-EMATER/RS, no parque de Exposições Assis Brasil, em Esteio/RS, durante a Expointer/2017.

##### **2. Especificações do objeto:**

Locação de 04 (quatro) banheiros químicos VIP, com descarga, individuais, sendo 02 (dois) para uso feminino e 02 (dois) para uso masculino, e sua devida manutenção como segue:

- Transporte até o local do evento, montagem, desmontagem e recolhimento;
- Sucção diária com bomba a vácuo dos dejetos e remoção dos detritos;
- Higienização com assepsia das cabines sanitárias;
- Aplicação de produto bactericida;
- Aplicação de produto desodorizante;
- Fornecimento de produto químico biodegradável para banheiros;
- Reposição de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;
- Os banheiros deverão ser dotados de pia para a lavagem das mãos com água, e suportes adequados para papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;
- Descarte dos resíduos até a ETE licenciada;
- Apresentação de recibo do despejo de dejetos;
- Disponibilizar uma pessoa para limpeza e manutenção diária, utilizando todos os equipamentos de segurança – EPI's necessários à execução dos serviços, no seguinte horário: das 7:30 h às 18 h, com 01 (uma) hora de intervalo para almoço, sem necessidade de substituição;
- Os banheiros deverão ser exclusivos para uso público, não podendo servir para acondicionamento de materiais ou abrigo de pessoas envolvidas na limpeza dos mesmos.

##### **3. Período da locação:**

De 23/08/17 (instalação) à 06/09/2017 (recolhimento).

##### **4. Local de Instalação dos Banheiros:**

Na área destinada à ASCAR-EMATER/RS, dentro do Parque de Exposições Assis Brasil, em Esteio/RS, por ocasião da EXPOINTER/2017, em local a ser indicado pelo técnico responsável da ASCAR no local.

## **Edital de Dispensa de Licitação nº. 040A/2017**

**Processo Nº 0129.1511/17-0**

### **5. Observações:**

Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com a especificações constantes do presente Termo;

No valor ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço proposto.

Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis por executar os serviços fica por conta do fornecedor.

**Editais de Dispensa de Licitação nº. 040A/2017**  
**Processo Nº 0129.1511/17-0**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

|               |  |
|---------------|--|
| Fornecedor:   |  |
| CNPJ:         |  |
| Endereço:     |  |
| Fone / Email: |  |

**Referência: Dispensa Eletrônica - 040A/2017**

Prezados Senhores:

Apresentamos à Comissão Permanente de Licitações da **ASCAR**, nossa proposta financeira para fornecimento do objeto do edital, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, conforme preço abaixo:

| LOTE | DESCRIÇÃO | R\$ TOTAL |
|------|-----------|-----------|
| 01   |           |           |
| R\$  |           |           |

Condições Adicionais:

Validade da proposta: Não inferior a 30 dias;

Dados para Pagamento:

Declaramos aceitar e concordar todas as condições e cláusulas do presente edital.

Atenciosamente,

Nome e CPF do Responsável,  
Data e local.

**Editais de Dispensa de Licitação nº. 040A/2017**  
**Processo Nº 0129.1511/17-0**

**ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação**

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ sob nº  
....., situada à rua ..... , nº....., Cidade.....,  
CEP:.....declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal e Carimbo.

**Editais de Dispensa de Licitação nº. 040A/2017**

**Processo Nº 0129.1511/17-0**

**ANEXO IV – Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menor**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins dos disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega, nem empregará, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: em caso afirmativo, assinalar:

( ) Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal e carimbo.

**Edital de Dispensa de Licitação nº. 040A/2017**  
**Processo Nº 0129.1511/17-0**

**ANEXO V - Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios.**

**DECLARAÇÃO**

Empresa (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Cotação Eletrônica nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ (conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

CPF nº